



Art. 2º As descrições das áreas mencionadas no art. 1º constam do Anexo a esta Deliberação.
 Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
 Diretor-Geral

ANEXO

I - Perímetro IV, área a ser declarada de utilidade pública, situa-se às margens da Faixa de Domínio da Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek, na Pista Sul, no Município de Nova Lima/MG. Inicia-se a descrição no 'ponto P_00', localizado nas coordenadas E=606.287,204m e N=7.779.830,845m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK - BR 040, com azimute de 161°58'27" e a distância de 11,70m até o 'ponto P_01', de coordenadas E=606.290,824m e N=7.779.819,720m; deste, segue confrontando com RUA SOLON, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.415/94, com azimute de 213°08'06" e a distância de 26,70m até o 'ponto P_02', de coordenadas E=606.249,978m e N=7.779.757,146m; deste, segue confrontando com RUA SOLON, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.415/94, com azimute de 213°08'06" e a distância de 76,44m até o 'ponto P_03', de coordenadas E=606.234,446m e N=7.779.733,351m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE EUGÊNIO AQUINO VIOTTI, com azimute de 322°05'49" e a distância de 8,65m até o 'ponto P_04', de coordenadas E=606.229,132m e N=7.779.740,176m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE EUGÊNIO AQUINO VIOTTI, com azimute de 32°51'46" e a distância de 73,36m até o 'ponto P_05', de coordenadas E=606.242,881m e N=7.779.761,459m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE EUGÊNIO AQUINO VIOTTI, com azimute de 32°51'46" e a distância de 31,37m até o 'ponto P_06', de coordenadas E=606.285,957m e N=7.779.828,139m; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE EUGÊNIO AQUINO VIOTTI, com azimute de 24°44'31" e a distância de 2,98m até o 'ponto P_00', de coordenadas E=606.287,204m e N=7.779.830,845m; perfazendo um perímetro de 231,20m (duzentos e trinta e um metros e vinte centímetros) e área de 886,93m² (oitocentos e oitenta e seis metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados); e

II - Perímetro VII, inicia-se a descrição no 'ponto P_00', localizado nas coordenadas E=606.295,282m e N=7.779.806,770m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK - BR 040, com azimute de 158°27'11" e a distância de 30,02m até o 'ponto P_01', de coordenadas E=606.306,309m e N=7.779.778,845m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK - BR 040, com azimute de 158°23'41" e a distância de 12,00m até o 'ponto P_02', de coordenadas E=606.310,727m e N=7.779.767,688m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK - BR 040, com azimute de 158°23'41" e a distância de 12,00m até o 'ponto P_03', de coordenadas E=606.315,146m e N=7.779.756,532m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK - BR 040, com azimute de 158°23'41" e a distância de 12,00m até o 'ponto P_04', de coordenadas E=606.319,564m e N=7.779.745,375m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK - BR 040, com azimute de 158°24'51" e a distância de 11,94m até o 'ponto P_05', de coordenadas E=606.323,958m e N=7.779.734,270m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK - BR 040, com azimute de 154°24'05" e a distância de 12,00m até o 'ponto P_06', de coordenadas E=606.329,142m e N=7.779.723,448m; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK - BR 040, com azimute de 154°27'16" e a distância de 11,41m até o 'ponto P_07', de coordenadas E=606.334,063m e N=7.779.713,153m; deste, segue confrontando com LOTE 12 - QUADRA 1A - LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ, com azimute de 247°07'08" e a distância de 31,62m até o 'ponto P_08', de coordenadas E=606.304,928m e N=7.779.700,858m; deste, segue confrontando com LOTE 12 - QUADRA 1A - LOTEAMENTO JARDIM CANADÁ, com azimute de 247°42'42" e a distância de 31,21m até o 'ponto P_09', de coordenadas E=606.276,053m e N=7.779.689,022m; deste, segue confrontando com AVENIDA FLORENÇA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.415/94, com azimute de 322°52'45" e a distância de 11,63m até o 'ponto P_10', de coordenadas E=606.269,035m e N=7.779.698,293m; deste, segue confrontando com AVENIDA FLORENÇA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.415/94, com azimute de 322°52'45" e a distância de 12,74m até o 'ponto P_11', de coordenadas E=606.261,344m e N=7.779.708,456m; deste, segue confrontando com AVENIDA FLORENÇA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.415/94, com azimute de 322°52'45" e a distância de 9,75m até o 'ponto P_12', de coordenadas E=606.255,458m e N=7.779.716,233m; deste, segue confrontando com AVENIDA FLORENÇA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.415/94, com azimute de 322°52'45" e a distância de 13,96m até o 'ponto P_13', de coordenadas E=606.247,031m e N=7.779.727,366m; deste, segue confrontando com RUA SOLON, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.415/94, com azimute de 31°17'08" e a distância de 20,00m até o 'ponto P_14', de coordenadas E=606.257,417m e N=7.779.744,458m; deste, segue confrontando com RUA SOLON, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.415/94, com azimute de 31°17'08" e a distância de 11,51m até o 'ponto P_15', de coordenadas E=606.263,394m e N=7.779.754,293m; deste, segue confrontando com RUA SOLON, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.415/94, com azimute de 31°17'08" e a distância de 19,34m até o 'ponto P_16', de coordenadas E=606.273,439m e N=7.779.770,824m; deste, segue confrontando com RUA SOLON, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.415/94, com azimute de 31°17'08" e a distância de 42,06m até o 'ponto P_00', de coordenadas E=606.295,282m e N=7.779.806,770m; perfazendo um perímetro de 305,19m (trezentos e cinco metros e dezenove centímetros) e área de 5.201,59m² (cinco mil, duzentos e um metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados).

DEPARTAMENTO NACIONAL
 DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 318, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, publicado no D.O.U. de 13 de julho de 2015, e o art. 178 do Regulamento Interno aprovado pela Resolução/CA nº 26 de 05/05/2016 e publicada no DOU de 12/05/2016, e tendo em vista o constante no processo n.º 50623.001815/2016-22, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias, delimitadas pela poligonal formada pela lista de coordenadas geográficas a seguir, as quais delimitam a faixa de utilidade pública de 150 metros contados do eixo do traçado da rodovia conforme Projeto Geométrico Horizontal das obras de Implantação e Pavimentação na rodovia BR-242/TO; Lote 05; Trecho: Div. BA/TO - Div. TO/MT (São Félix do Araguaia); Subtrecho: Entr. TO-110 (Acesso a Taguatinga) - Rio Palmas; Segmento: km: 11,4 - km 71,1; PNV: 242BTO0375 - 242BTO0380:

331627,0733	8631088,015;	331627,0733	8631088,015;
331786,544	8631155,7667;	331786,5448	8631155,7669;
8631155,7674;	331787,8816	8631156,335;	331787,8865
8631156,3362;	331787,8908	8631156,3389;	331789,2269
8631156,9064;	331789,2368	8631156,9089;	331789,2454
8631156,9143;	331790,5815	8631157,4816;	331790,5963
8631157,4853;	331790,6092	8631157,4934;	331791,9455
8631158,0604;	331791,9652	8631158,0654;	331791,9825
8631158,0761;	331793,3189	8631158,6428;	331793,3435
8631158,649;	331793,3651	8631158,6624;	331794,7017
8631159,2287;	331794,7313	8631159,236;	331794,7571
8631159,2521;	331796,094	8631159,8179;	331796,1285
8631159,8264;	331796,1587	8631159,8452;	331797,4958
8631160,4103;	331797,5352	8631160,4201;	331797,5697
8631160,4416;	331798,9071	8631161,0059;	331798,9515
8631161,0169;	331798,9903	8631161,041;	331800,3281
8631161,6046;	331800,3774	8631161,6168;	331800,4205
8631161,6435;	331801,7587	8631162,2062;	331801,6129
8631162,2193;	331801,8604	8631162,249;	331803,199
8631162,8107;	331803,2582	8631162,8252;	331803,31
8631162,8572;	331804,649	8631163,4178;	331804,7131
8631163,4335;	331804,7693	8631163,4682;	331806,1088
8631164,0276;	331806,1779	8631164,0444;	331806,2385
8631164,0817;	331807,5785	8631164,6399;	331807,6525
8631164,6579;	331807,7174	8631164,6977;	331809,058
8631165,2546;	331809,137	8631165,2736;	331809,2063
8631165,3161;	331810,5474	8631165,8715;	331810,6314
8631165,8917;	331810,7051	8631165,9367;	331812,0468
8631166,4906;	331812,1358	8631166,5118;	331812,2138
8631166,5594;	331813,5563	8631167,117;	331813,6502
8631167,134;	331813,7326	8631167,1841;	331815,0758
8631167,7347;	331815,1747	8631167,7581;	331815,2615
8631167,8107;	331816,6054	8631168,3595;	331816,7092
8631168,3839;	331816,8005	8631168,439;	331818,1452
8631168,9859;	331818,254	8631169,0113;	331818,3497
8631169,0689;	331819,6952	8631169,6138;	331819,809
8631169,6402;	331819,9092	8631169,7003;	331821,2555
8631170,2431;	331821,3743	8631170,2705;	331821,4789
8631170,333;	331822,8261	8631170,8737;	331822,9498
8631170,902;	331823,0589	8631170,9669;	331824,407
8631171,5054;	331824,5358	8631171,5346;	331824,6494
8631171,6019;	331825,9984	8631172,138;	331826,1322
8631172,1681;	331826,2502	8631172,2378;	331827,6002
8631172,7715;	331827,739	8631172,8024;	331827,8616
8631172,8745;	331829,2125	8631173,4056;	331829,3563
8631173,4374;	331829,4834	8631173,5118;	331830,8354
8631174,0403;	331830,9843	8631174,0729;	331831,1159
8631174,1496;	331832,469	8631174,6754;	331834,9739
8631175,2186;	331837,2308	8631176,4336;	331880,5845
8631191,613;	331889,9763	8631194,5591;	331934,2323
8631206,8624;	331943,7971	8631209,1862;	331988,7647
8631218,5605;	331998,4613	8631220,252;	332043,9469
8631226,6569;	332023,7336	8631227,7088;	332099,5413
8631231,1167;	332109,3759	8631231,5245;	332155,3085
8631231,9207;	332165,1487	8631231,6827;	332211,0084
8631229,0656;	332220,8118	8631228,1826;	332266,4011
8631222,5635;	332276,1254	8631221,0395;	332321,2481
8631212,4424;	332330,8515	8631210,284;	332375,3132
8631198,746;	332384,7544	8631195,9624;	332428,3636
8631181,5333;	332437,602	8631178,1364;	332480,1709
8631160,8782;	332482,3664	8631159,5555;	332484,8421
8631158,8918;	332486,1689	8631158,3012;	332486,2959
8631158,2182;	332486,443	8631158,1784;	332487,7679
8631157,5852;	332487,8912	8631157,5047;	332488,9333
8631157,466;	332489,357	8631156,8702;	332489,476
332489,6131	8631156,7546;	332490,9357	8631156,1563;
332491,0503	8631156,0809;	332491,1824	8631156,0444;
332492,5039	8631155,4437;	332492,6141	8631155,371;
8631155,3356;	332494,0618	8631154,7326;	332494,1676
8631154,023;	332494,2899	8631154,6282;	332495,6093
8631154,6624;	332495,7108	8631153,9555;	332495,8282
8631153,9224;	332497,1466	8631153,3151;	332497,2438
8631153,2502;	332497,3562	8631153,2184;	332498,6737
8631152,6091;	332498,7665	8631152,5469;	332498,874
8631152,5162;	332500,1906	8631151,905;	332500,2791
8631151,8455;	332500,3817	8631151,8161;	332501,6974
8631151,203;	332501,7817	8631151,1462;	332501,8793

8631151,1181;	332503,1942	8631150,5032;	332503,2742
8631150,4491;	332503,3669	8631150,4223;	332504,6811
8631149,8058;	332504,7567	8631149,7545;	332504,8445
8631149,7289;	332506,1579	8631149,1108;	332506,2294
8631149,0623;	332506,3122	8631149,0381;	332507,625
8631148,4184;	332507,6921	8631148,3727;	332507,7701
8631148,3498;	332509,0822	8631147,7288;	332509,1451
8631147,6858;	332509,2182	8631147,6643;	332510,5296
8631147,042;	332510,5883	8631147,0018;	332510,6565
8631146,9817;	332511,9673	8631146,3581;	332512,0218
8631146,3208;	332512,0851	8631146,302;	332513,3954
8631145,6773;	332513,4457	8631145,6428;	332513,5041
8631145,6254;	332514,8139	8631144,9997;	332514,8599
8631144,968;	332514,9135	8631144,952;	332516,2228
8631144,3253;	332516,2646	8631144,2965;	332516,3133
8631144,282;	332517,6222	8631143,6543;	332517,6599
8631143,6284;	332517,7037	8631143,6153;	332519,0122
8631142,9869;	332519,0456	8631142,9638;	332519,0846
8631142,9521;	332520,3928	8631142,323;	332520,422
8631142,3028;	332520,4561	8631142,2925;	332521,764
8631141,6628;	332521,789	8631141,6455;	332521,8182
8631141,6367;	332523,1259	8631141,0065;	332523,1467
8631140,952;	332523,1711	8631140,9847;	332524,4785
8631140,334;	332524,4952	8631140,3424;	332524,5147
8631140,3366;	332525,8219	8631139,7055;	332525,8345
8631139,6968;	332525,8491	8631139,6924;	332527,1562
8631139,0611;	332527,1645	8631139,0554;	332527,1743
8631139,0524;	332528,4813	8631138,421;	332528,4855
8631138,4181;	332528,4904	8631138,4166;	332529,7974
8631137,785;	332529,7981	8631137,7846;	332529,7989
8631137,7843;	333493,5656	8630672,0827;	333493,5663
8630672,0822;	333493,5672	8630672,0819;	333494,8742
8630671,4503;	333494,8788	8630671,4471;	333494,8841
8630671,4455;	333496,1911	8630670,8139;	333496,2002
8630670,8075;			

8630485.5867;	333751.6778	8630485.499;	333751.7608	8628788.1617;	335587.2407	8628788.0047;	335587.3143
8630485.4338;	333752.747	8630484.3686;	333752.8026	8628787.8635;	335587.7451	8628786.579;	335587.7704
8630484.2855;	333752.8811	8630484.2235;	333753.8659	8628786.4285;	335587.8407	8628786.293;	335588.269
8630483.157;	333753.9183	8630483.0785;	333753.9923	8628785.0076;	335588.2929	8628784.8636;	335588.3599
8630483.0199;	333754.9758	8630481.9522;	333755.025	8628784.7338;	335588.7856	8628783.4476;	335588.8082
8630481.8782;	333755.0947	8630481.823;	333756.0769	8628783.3101;	335588.8719	8628783.1862;	335589.2953
8630480.7541;	333756.123	8630480.6847;	333756.1882	8628781.8992;	335589.3166	8628781.7682;	335589.3771
8630480.6328;	333757.1693	8630479.5629;	333757.2122	8628781.65;	335589.7982	8628780.3623;	335589.8182
8630479.4981;	333757.273	8630479.4496;	333758.253	8628780.2378;	335589.8754	8628780.1255;	335590.2945
8630478.3787;	333758.2928	8630478.3184;	333758.3492	8628778.8371;	335590.3132	8628778.7191;	335590.3673
8630478.2734;	333759.3282	8630477.2015;	333759.3649	8628778.6126;	335590.7842	8628777.3235;	335590.8018
8630477.1458;	333759.4169	8630477.1042;	333760.3949	8628777.212;	335590.8527	8628777.1114;	335591.2678
8630476.0315;	333760.4285	8630475.9804;	333760.4762	8628775.8217;	335591.2841	8628775.7167;	335591.3319
8630475.9422;	333761.4533	8630474.8687;	333761.4838	8628775.6219;	335591.7451	8628774.3317;	335591.7603
8630474.8223;	333761.5272	8630474.7875;	333762.5035	8628774.2333;	335591.805	8628774.1443;	335592.2166
8630473.7133;	333762.5309	8630473.6715;	333762.5699	8628772.8535;	335592.2306	8628772.7617;	335592.2722
8630473.6402;	333763.5455	8630472.5653;	333763.5699	8628772.6786;	335592.6822	8628771.3873;	335592.6951
8630472.5281;	333763.6045	8630472.5003;	333764.5795	8628771.302;	335592.7337	8628771.2248;	335593.1422
8630471.4248;	333764.6008	8630471.3923;	333764.6311	8628769.933;	335593.1541	8628769.8543;	335593.1896
8630471.3679;	333765.6055	8630470.292;	333765.6237	8628769.783;	335593.5968	8628768.4908;	335593.6075
8630470.2641;	333765.6497	8630470.2432;	333766.6237	8628768.4186;	335593.64	8628768.3532;	335594.046
8630469.1668;	333766.6389	8630469.1435;	333766.6605	8628768.0606;	335594.0557	8628766.9949;	335594.49
8630469.1261;	333767.6341	8630468.0494;	333767.6462	8628766.9949;	335594.0852	8628766.9355;	335594.49
8630468.0308;	333767.6635	8630468.0168;	333768.6368	8628765.6425;	335594.4987	8628765.5834;	335594.5252
8630466.9398;	333768.6459	8630466.9258;	333768.6588	8628765.5299;	335594.929	8628764.2366;	335594.9367
8630466.9154;	333769.6318	8630465.8381;	333769.6379	8628764.1841;	335594.9602	8628764.1365;	335595.3631
8630465.8288;	333769.6466	8630465.8218;	333770.6194	8628762.8429;	335595.3698	8628762.797;	335595.3903
8630464.7445;	333770.6225	8630464.7398;	333770.6268	8628762.7553;	335595.7924	8628761.4615;	335595.7981
8630464.7363;	333771.5996	8630463.6589;	333771.6001	8628761.4221;	335595.8157	8628761.3864;	335596.2171
8630463.6581;	333771.6008	8630463.6575;	333956.0631	8628760.0924;	335596.2219	8628760.0595;	335596.2366
8630259.3458;	334015.5898	8630197.254;	334077.0758	8628760.0297;	335596.6374	8628758.7356;	335596.6412
8630140.3588;	334143.591	8630085.8194;	334992.1627	8628758.7093;	335596.6529	8628758.6855;	335597.0533
8629431.4901;	334993.2645	8629430.3235;	334994.6563	8628757.3911;	335597.0561	8628757.3714;	335597.0649
8629429.5248;	335073.4475	8629366.0654;	335078.3072	8628757.3536;	335597.465	8628756.0591;	335597.4668
8629361.9788;	335154.3422	8629295.2417;	335155.3678	8628756.046;	335597.4727	8628756.0341;	335597.8725
8629294.0076;	335156.7061	8629293.1222;	335394.5058	8628754.7396;	335597.8735	8628754.733;	335597.8764
8629075.3207;	335394.5065	8629075.3198;	335394.5075	8628754.727;	335598.2761	8628753.4325;	335598.2762
8629075.3192;	335395.5065	8629074.4041;	335395.5107	8628753.4314;	335598.2767	8628753.4304;	335633.7222
8629074.3989;	335395.5162	8629074.3952;	335396.5152	8628638.6263;	335633.7222	8628638.6263;	335633.7222
8629073.48;	335396.5235	8629073.4696;	335396.5346	8628638.6263;	335677.753	8628638.6263;	335689.3366
8629073.4623;	335397.5334	8629072.547;	335397.5458	8628462.5965;	335702.1727	8628432.4095;	335717.0419
8629072.5314;	335397.5624	8629072.5204;	335398.561	8628403.1703;	335733.8745	8628375.0157;	335752.592
8629071.6048;	335398.5775	8629071.584;	335398.5997	8628348.0773;	335773.1067	8628322.4811;	335795.3228
8629071.5693;	335399.598	8629070.6533;	335399.6186	8628298.3468;	335819.1363	8628275.7872;	335844.4359
8629070.6274;	335399.6463	8629070.609;	335400.6441	8628254.9078;	335819.1363	8628275.7872;	335844.4359
8629069.6926;	335400.6689	8629069.6614;	335400.7021	Sistema de referência UTM Zona 23S Datum Sirgas 2000.			
8629069.6394;	335401.6995	8629068.7224;	335401.7283				
8629068.686;	335401.767	8629068.6603;	335402.7639				
8629067.7428;	335402.7968	8629067.7011;	335402.841				
8629067.6717;	335403.8372	8629066.7535;	335403.8743				
8629066.7066;	335403.924	8629066.6735;	335404.9195				
8629065.7544;	335404.9606	8629065.7023;	335405.0158				
8629065.6655;	335406.0104	8629064.7456;	335406.0556				
8629064.6882;	335406.1163	8629064.6476;	335407.1101				
8629063.7267;	335407.1593	8629063.6641;	335407.2254				
8629063.6198;	335408.2182	8629062.6979;	335408.2715				
8629062.63;	335408.3431	8629062.5818;	335409.3349				
8629061.6588;	335409.3921	8629061.5856;	335409.4692				
8629061.5337;	335410.4598	8629060.6094;	335410.5211				
8629060.531;	335410.6035	8629060.4752;	335411.593				
8629059.5496;	335411.6582	8629059.4659;	335411.7461				
8629059.4062;	335412.7342	8629058.4793;	335412.8034				
8629058.3902;	335412.8967	8629058.3267;	335413.8834				
8629057.3983;	335413.9566	8629057.3039;	335414.0552				
8629057.2365;	335415.0405	8629056.3066;	335415.1175				
8629056.2067;	335415.2215	8629056.1354;	335416.2053				
8629055.2039;	335416.2862	8629055.0986;	335416.3955				
8629055.0234;	335417.3776	8629054.0901;	335417.4624				
8629053.9795;	335417.5771	8629053.9003;	335418.5575				
8629052.9652;	335418.6461	8629052.8491;	335418.766				
8629052.7659;	335419.7446	8629051.8289;	335419.837				
8629051.7074;	335419.9622	8629051.6202;	335420.939				
8629050.6812;	335421.0351	8629050.5542;	335421.1656				
8629050.4629;	335422.1403	8629049.5219;	335422.2402				
8629049.3894;	335422.3759	8629049.294;	335423.3486				
8629048.3509;	335423.4522	8629048.2129;	335423.5931				
8629048.1133;	335424.5636	8629047.168;	335424.6709				
8629047.0245;	335424.8169	8629046.9207;	335425.7853				
8629045.9731;	335425.8961	8629045.824;	335426.0473				
8629045.716;	335427.0133	8629044.7661;	335427.1277				
8629044.6113;	335427.2841	8629044.4991;	335428.2477				
8629043.5467;	335428.3656	8629043.3863;	335428.5271				
8629043.2698;	335429.4881	8629042.3149;	335430.972				
8629040.2862;	335432.9602	8629038.7486;	335454.7879				
8629015.5714;	335461.1115	8629008.4133;	335481.4199				
8628983.8939;	335487.2751	8628976.3478;	335505.9818				
8628950.5856;	335511.3449	8628942.6822;	335528.3741				
8628915.7817;	335533.2234	8628907.553;	335548.5061				
8628879.6233;	335552.8218	8628871.1026;	335566.2959				
8628842.2568;	335570.0606	8628833.4788;	335581.6716				
8628803.834;	335582.2109	8628801.3791;	335583.4097				
8628797.8928;	335583.8979	8628797.6971;	335584.4755				
8628796.0541;	335584.5665	8628796.2434;	335584.4755				
8628794.605;	335585.0447	8628794.4221;	335585.1321				
8628794.2581;	335585.5744	8628792.9775;	335585.6056				
8628792.801;	335585.6895	8628792.6427;	335586.1287				
8628791.361;	335586.1585	8628791.1911;	335586.2389				
8628791.0384;	335586.6752	8628789.7558;	335586.7034				
8628789.5923;	335586.7804	8628789.4453;	335587.2139				

ENUNCIADO Nº 81: Nos procedimentos de curatela ou de tomada de decisão apoiada, o juiz não é obrigado a observar critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais adequada ou oportuna, conforme dispõe o art. 723, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015).

ENUNCIADO N. 82: O art. 85 da Lei 13.146/2015 deve ser interpretado em consonância com o art. 723, parágrafo único, do novo Código de Processo Civil, de forma que, excepcionalmente, quando necessário para a proteção dos interesses do tutelado, a curatela da pessoa com deficiência poderá afetar o exercício de direitos de natureza extrapatrimonial, desde que essa restrição conste da sentença.

Brasília, 8 de novembro de 2016.

MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB
Procuradora de Justiça
Membro Titular da 2ª Câmara Cível Especializada
P/ Coordenadora

GLADANIEL PALMEIRA DE CARVALHO
Procurador de Justiça
Coordenador da 4ª Câmara Cível Especializada

PORTARIA Nº 632, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

ICP nº 08190.053489/17-38

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva reparação e a prevenção de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, VI, do CDC);

CONSIDERANDO que o presente procedimento tem por objeto investigar a conduta da OASSEH-DF, Organização das Associações e Entidades Habitacionais do Distrito Federal, em vender de forma irregular cotas partes do imóvel denominado Quinhão 23, em Santa Maria, por meio de projeto denominado "Residencial Nascente Ribeirão", mesmo sem ter adquirido alguma cota;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos,

RESOLVE,

com suporte nas Leis Federais nºs 7.347/85 e 8.078/90, na Lei Complementar nº 75/93 e na Resolução nº 60/2005 do CSMDF, instaurar o presente

INQUÉRITO CÍVEL

conduzido pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando a apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, determinando-se, desde logo, as seguintes providências:

1. comunique-se a E. Câmara de Coordenação e Revisão Cível Especializada;
2. requisitem-se as informações elencadas às fls. 598;
3. publique-se.

TRAJANO SOUSA DE MELO
Promotor de Justiça

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Imprensa Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIC, Quadra 6, Lote 500,
Brasília - DF
CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

